



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA -01 DE SETEMBRO 2025- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DECRETO Nº 100/2025-GP, de 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre
LUTO OFICIAL por
falecimento de
pessoas da
comunidade, e dá
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo que determina o Art. 63, inciso V, da Lei Orgânica
Municipal e

CONSIDERANDO; a ocorrência lamentável de um acidente
automobilístico com o evento morte ocorrido hoje na Cidade
de Piracicaba, no Estado de São Paulo-SP, que teve como vítima
fatal a Sra. Dacinete Barbosa Bezerra, também conhecida como
Dacinete de Joaquim de Corina, o Sr. de nome SANDRO SOUZA, que
é genro de Dacinete, e o Manairense ALLYF MANOEL RODRIGUES
BEZERRA, filho de Léo de Dudú Rosas;

CONSIDERANDO; que a ocorrência deste sinistro além de ser
lamentável, causou clamor social na população Manairense, deixando
todos bastante consternados com as mortes inesperadas, já que se
tratava de pessoas da comunidade manairense, e bastantes
conhecidos por todos.

CONSIDERANDO; Que o gestor municipal também se solidariza não
só como cidadão Manairense e amigo das famílias enlutadas, mas
também pelo fato de ser Prefeito de todos, e com tal representa o
sentimento de todos os manairenses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO LUTO OFICIAL por três dias
em todo território Manairanês, pelas mortes da Sra. Dacinete
Barbosa Bezerra, também conhecida como Dacinete de Joaquim
de Corina, o Sr. de nome SANDRO SOUZA, que é genro de Dacinete,
e o Manairense ALLYF MANOEL RODRIGUES BEZERRA, filho de
Léo de Dudú Rosas.

Art. 2º - Em razão da decretação do Luto Oficial, deve
as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, ficarem hasteada
em meio mastro em sinal de luto oficial, pelo período de três
dias.

Art. 3º - O Prefeito Municipal juntamente com sua família,
externa as famílias enlutadas seus sentimentos de pesar e tristeza
pela falecimento de seus entes queridos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em
01 de setembro de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -